ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1916 DE 11 DE Novembro DE 1.996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ***WILMAR PERES DE FARIAS***, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender inadiáveis serviços no setor de tributação do Município, considerado prioritário pela Administração Municipal, fica o Prefeito autorizado a efetuar contratação por prazo determinado e regime temporário previsto na L.O.M. de 10 (dez) universitários, pelo prazo de até 31 de dezembro de 1.996, para a elaboração do cadastramento das empresas comerciais e prestadoras de serviços desta cidade.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado, perceberá remuneração por produtividade, na base de R$ 2,00 (dois reais) por cadastro devidamente aprovado pela Secretaria de Finanças.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.03.07.021.2.016-0055 - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 11 de novembro de 1.996.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio sob nº 572 581 e publicada no Jornal da Câmara Municipal

11 / 11 / 1996

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal